

processo comum (tribunal singular), n.º 23042/91.0TDLNB, pendente neste Tribunal contra a arguida Silvana do Nascimento Santos Cachopo, filha de Raul Duarte dos Santos e de Maria Marques do Nascimento, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Maio de 1953, casada, titular da identificação fiscal n.º 171174607 e do bilhete de identidade n.º 7202137, com domicílio na Rua Laura Alves, 43, E, Forte da Casa, 2.ª Fase, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Março de 1991, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 268/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1390/97.6PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Sousa Silva, filho de Samuel Paulino da Silva e de Isabel Maria de Sousa, natural de Lisboa, Sé, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1941, casado, titular do bilhete de identidade n.º 34012, com domicílio na Rua Cândido dos Reis, 45, cave, direita, Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Maio de 1997, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 269/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12110/98.8TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Sapalo Alves Carneira, filho de Paulo Carneira e de Luzia Sapalo Carneira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Julho de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 215184343 e do bilhete de identidade n.º 16192761, com domicílio no Bairro Doutor Nuno Pinheiro Torres, bloco 11, Entrada 67, Casa 11, Lordelo do Ouro, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Julho de 1998, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 270/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13379/91.4TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Fernando da Silva Pereira, filho de António da Silva Pereira e de Maria de Lurdes da Silva, natural de Paços de Ferreira, Frazão, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 199384142 e do bilhete de identidade n.º 8150429, com domicílio na Avenida Mira Fernandes, 7750-099 Mértola, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado

em 6 de Novembro de 1990, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Novembro de 1990, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 271/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1642/97.5TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Mário Pereira Monteiro Patrício, filho de António Monteiro Júnior e de Maria Rosa, natural de Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8648733, com domicílio na Várzea, Fresca, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Julho de 1996, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 272/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/01.7JDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Balde, filho de Marcos António Balde e de Inocência Gomes Ofani, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 29 de Outubro de 1976, titular da autorização de residência n.º 305163, com domicílio na Praceta dos Cravos, 4, 2.º direito, Massamá, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 26.º e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2000, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Florabela Santos Oleiro*.

Aviso de contumácia n.º 273/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 324/03.5S6LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luigi Pistone, natural de Itália, de nacionalidade belga, nascido em 11 de Novembro de 1955, titular da identificação fiscal n.º 239369653 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º 0022540987, com domicílio na Alameda da Guia, lote 188, 3.º, esquerdo, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.